



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ARTES – BACHARELADOS EM MÚSICA
REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE COMPOSIÇÃO**

I – DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Composição – LabComp –, vinculado ao Bacharelado de Composição do Centro de Artes, caracteriza-se como órgão de apoio ao ensino de graduação e pós-graduação, à pesquisa e à extensão.

Art. 2º. O LabComp visa atender:

- Aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Artes da UFPel, prioritariamente àqueles dos Cursos de Bacharelado em Composição .
- Aos docentes do Centro de Artes, prioritariamente aos docentes da sub-área de composição .

Art. 3º. O LabComp tem como objetivos:

- Reunir membros do corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Servir como ferramenta para a realização de aulas, pesquisas e atividades extensionistas.
- Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

II – DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura física do LabComp é formada por bens registrados no setor de patrimônio do CA e está localizado na sala 502 do Bloco 2 do Centro de Artes da UFPel.

III – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. O Coordenador do LabComp terá mandato de dois anos consecutivos, podendo ser reconduzido.

§1º. A escolha do coordenador será feita pelos professores de composição do curso de Bacharelado em Composição.

§2º. Só poderão ser eleitos Coordenador do LabComp os professores de composição do curso de Bacharelado em Composição.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador:

- Zelar pelo patrimônio e pelo bom funcionamento do laboratório.
- Supervisionar as ações implantadas.
- Apreciar as solicitações para atividades de ensino, pesquisa e extensão no laboratório.
- Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes.
- Selecionar e coordenar a Equipe de Suporte. A equipe de suporte é formada pelos outros professores de composição, pelo técnico em música e por discentes bolsistas.
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 7º. São atribuições da Equipe de Suporte:

- Prestar de um bom atendimento aos usuários.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador.
- Zelar pela manutenção dos equipamentos e organização dos ambientes.
- Cumprir os horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários.
- Verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar ao Coordenador.
- Informar o Coordenador, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades agendadas no laboratório.

§ Único. O cronograma de atividades regulares no LabComp, bem como a planilha de horários de disponibilidade da coordenação e da equipe de apoio aos usuários serão definidos semestralmente, podendo sofrer alterações se a coordenação considerar apropriado.

Art. 8º. O uso do LabComp para fins didáticos e de pesquisa pode ser concedido a professores do Centro de Artes da UFPel, sem a necessidade da presença do Coordenador ou da Equipe de Suporte. Neste caso, o professor ficará responsável pelo patrimônio e uso correto dos bens do laboratório.

§ Único. Só será concedido o uso do LabComp com autorização escrita do Coordenador e desde que não prejudique as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela equipe do laboratório.

IV – DO FUNCIONAMENTO

Art.9º. Os horários de funcionamento do LabComp são estabelecidos pelo Coordenador de modo a atender satisfatoriamente os usuários que trata o artigo 2º.

Art. 10º. As atividades a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º deste Regimento estão condicionadas à disponibilidade de horário.

Art. 11º. O agendamento de horário e/ou a requisição equipamentos para atividades externas ao laboratório devem ser encaminhadas ao Coordenador com uma antecedência mínima de 7 dias.

§1º Qualquer programa a ser instalado no LabComp, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença e viabilidade técnica para instalação.

§2º A instalação de qualquer programa nas máquinas do laboratório será realizada somente pela Equipe de Suporte ou pelo Coordenador. Não será permitido a instalação de programas, bem como alterar configurações de qualquer equipamento sem prévia autorização.

§3º Toda solicitação deve ser feita preenchendo o formulário disponível no site do laboratório e encaminhado por e-mail com antecedência mínima de sete dias úteis.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 12º. São direitos do usuário:

- Usar todos os programas instalados nos computadores do laboratório.
- Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte sempre que apresentar qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no laboratório.

Art. 13º. São deveres do usuário:

- Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regimento.
- Estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los.
- Manter a ordem e o silêncio dentro do laboratório.
- Respeitar a finalidade acadêmica do laboratório, descritas no artigo 3º.
- Preservar as instalações e recursos do laboratório.

Art. 14º. É vedado ao usuário:

- Acessar conteúdos que infrinjam os objetivos do LabComp, tais como: conteúdo pornográfico, ou qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, páginas de relacionamento ou bate-papo, jogos.
- Comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.
- Instalar qualquer tipo de programa sem autorização do Coordenador.
- Usar as instalações do laboratório com fins lucrativos ou ilícitos.
- Abrir, violar ou danificar qualquer equipamento nas dependências do laboratório.

VI – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 16º. É mandatório que o usuário, faça cópia de segurança de seus arquivos pessoais em mídia de uso particular.

Parágrafo único. Os dados arquivados nos computadores do LabComp serão apagados ao final de cada semestre letivo. A Coordenação e a Equipe de Suporte não se responsabilizam pela perda de informações dos usuários.

VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 17º. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas do laboratório poderá acarretar a suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do laboratório.

Art. 18º. A Equipe de Suporte, objetivando cumprir as regras estabelecidas neste Regimento, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do Coordenador, mediante aprovação e homologação pelo Colegiado dos Bacharelados em Música.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do LabComp.

Art. 21º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Pelotas 26 de novembro de 2014